



**Coren<sup>PB</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

**DECISÃO COREN-PB Nº 240, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

**Dispõe sobre a não interdição do serviço atendimento móvel de urgência – SAMU Cajazeiras e dá outras providências.**

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren-PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

**CONSIDERANDO** Resolução Cofen nº 567/2017 que dispõe sobre as regras e procedimentos para a Interdição Ética do exercício profissional da enfermagem no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

**CONSIDERANDO** o relatório final de inspeção da comissão, o qual informou que a coordenadora do serviço declarou que estavam operando em uma nova base recentemente inaugurada, e que, após visita *in loco* no dia 09 de julho de 2024, constatou-se que as salas estavam vazias e que o prédio estava em obra, a comissão concluiu pela perda do objeto.

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Coren-PB, proferida na nongentésima quinquagésima sétima Reunião Ordinária de Plenária, ocorrida em 30 de julho de 2024.

**DECIDEM:**

**Art. 1º NÃO INTERDITAR** eticamente as atividades de enfermagem realizadas pelos profissionais de enfermagem no edifício do Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), na Rua Dr. José Moreira de Figueiredo, S/N, Cajazeiras, tendo em vista que estão operando em uma nova base recentemente inaugurada.

**Art. 2º** Após as comunicações de estilo, o processo deve ser arquivado e uma cópia da decisão enviada ao Departamento de Fiscalização para prosseguimento dos trâmites de rotina e acompanhamento do PAD de fiscalização da instituição.

**Art. 3º** Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa (PB), 01 de agosto de 2024.



# Coren<sup>PB</sup>

Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

**THIAGO ROMERE DA SILVA**  
**COREN-PB nº 144749-ENF**  
Presidente em substituição

**AERTON DOS SANTOS MEIRELES**  
**COREN-PB nº 473747-ENF**  
Secretário em substituição